

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA GESTORA DE ATIVOS S.A – EMGEA E A NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA.

A **EMPRESA GESTORA DE ATIVOS S.A. – EMGEA**, empresa pública, vinculada ao Ministério da Economia, criada pelo Decreto nº 3.848, de 26 de junho de 2001, conforme autorização prevista no art. 7º da Medida Provisória nº 2.155, de 22 de junho de 2001, atual Medida Provisória nº 2.196-3, de 24 de agosto de 2001, regendo-se pelo Estatuto Social aprovado pela Ata da 16ª Assembleia Geral Extraordinária, de 19 de abril de 2022, publicado no Diário Oficial da União de 03 de maio de 2022, com sede no Setor Bancário Sul - SBS, Quadra 02, bloco “B”, em Brasília-DF, CEP.: 70.070-902, cadastrada sob o CNPJ/MF nº 04.527.335/0001-13 e Inscrição Estadual nº 07.423.948/001-92, representada pela Diretora-Presidente substituta, Sra. **MARIA BETÂNIA GONÇALVES XAVIER**, brasileira, casada, bacharel em estatística, portadora da Carteira de Identidade nº 9**. **4, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, inscrita no CPF sob o nº 392.***.***-00, residente e domiciliada em Brasília – DF, designada pelo Conselho de Administração da **EMGEA**, conforme Ata nº 97 da reunião extraordinária, realizada em 02 de junho de 2022, e pelo Diretor de Administração Substituto, Sr. **MARCUS VINICIUS MAGALHAES DE PINHO**, brasileiro, casado, engenheiro florestal, portador da Carteira de Identidade nº 8**. **3, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, inscrito no CPF sob o nº 457.***.***-72, residente e domiciliado em Brasília – DF, designado pela Portaria nº 0004, de 18 de janeiro de 2023 doravante denominada de **CONTRATANTE**, e de outro lado a **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA** cadastrada sob o CNPJ/MF 07.797.967/0001-95, estabelecida na Rua Izabel a Redentora, nº 2356, Edifício Loewen, Sala 117, Bairro Centro, na cidade de São Jose dos Pinhais/PR, CEP: 83.005-010, neste ato representada pelo Sr. **RUDIMAR BARBOSA DOS REIS**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 4.***.***-5, expedida pela SSP-PR e inscrito no CPF sob nº 574.***.***-68, residente e domiciliado na cidade de Curitiba/PR, daqui por diante denominada **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente Contrato em conformidade com o que consta do **Processo Administrativo nº 00004/2023, referente à Inexigibilidade de Licitação nº 0001/2023** que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de 01 (uma) assinatura Licença de acesso ilimitado anual do sistema BANCO DE PREÇOS, o qual disponibiliza consulta online e comparação de preços praticados pela Administração Pública, baseada em resultados de licitações adjudicadas e homologadas, a fim de facilitar a pesquisa de mercado para estimar os custos das

contratações desta EMGEA, de acordo com as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, e demonstrado abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	UN	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO
01	Un	01 Licença	Sistema de consolidação de informações de Licitações

Tabela 1 – Quadro-resumo contendo a descrição do objeto e a quantidade de licenças cobertas pelo serviço.

2.1. DAS ESPECIFICAÇÕES DA VERSÃO PLUS

2.1.1 Item 01 Base de Dados

- a) Preços do portal compras governamentais;
- b) Preços de outros entes públicos e sites de domínios amplo;
- c) Cotação direta com fornecedores cadastrados na base;
- d) Banco de preços da saúde;
- e) Preços para compor a planilha de serviços de terceirização;
- f) Histórico de licitações por fornecedores.

2.1.2 Item 02 Seleção e Filtros

- a) Pesquisa Textual/detalhamento do objeto;
- b) Filtro por CATMAT/CATSERV
- c) Filtro setorial;
- d) Filtro por marca;
- e) Filtro nº pregão/itens sustentáveis/ atas de registro de preços;
- f) Filtro empresa e fornecedores;
- g) Pesquisa por UASG/órgão;
- h) Filtro por licitações homologadas;
- i) Filtro por modalidade.

2.1.3 Item 03 Relatórios

- a) Relatórios com UF de origem da pesquisa;
- b) Relatórios personalizados, PDF e EXCEL;
- c) Relatórios com link direto para a ata da licitação;
- d) Relatório com gráficos estatísticos;
- e) Relatórios com print screen da ata do comprasnet;

2.1.4 **Item 04 Recursos Adicionais**

- a) Fórmula de cálculo;
- b) Cotação com vários itens e lotes;
- c) Cálculo automático do valor unitário x quantidade;
- d) Detalhamento de propostas e lances do pregão;
- e) Seleção de preços manualmente;
- f) Histórico de vendas do fornecedor;
- g) Todas as pesquisas realizadas ficam salvas;
- h) Mapa estratégico de compras;
- i) Certidões;
- j) Análise da cotação – check list;
- k) Declaração de competitividade da LC 123-ME/EPP.

2.1.5 **Item 05 Fase Interna Ferramenta Auxiliares**

- a) Sistema de elaboração da especificação do objeto;
- b) Sistema de elaboração do termo de referência.

2.1.6 **Item 06 Capacitação**

- a) Treinamento do produto;
- b) Suporte a dúvidas.

2.2. A Contratada deverá disponibilizar à Contratante o serviço de acesso on-line a sistema informatizado de pesquisa de preços, visando atender às necessidades da EMGEA, nos seguintes termos:

- a) Permitir que realização de consulta via internet ao banco de preços, através de *login* e senha a serem disponibilizados pela Contratada;
- b) Permitir a realização de pesquisa por palavra (s) chave (s), bem como a utilização de filtros, tais como data, região ou unidade da federação, associados ou não a uma palavra chave;
- c) Permitir o acesso, através de link, à publicação oficial ou ao documento original referente ao preço informado;
- d) Disponibilizar ferramenta que permita a emissão de relatórios/extratos de preços comparativos, informando a origem de cada preço e os valores máximo e mínimo obtidos na pesquisa;
- e) Apresentar informações e preços atualizados diariamente;

- f) Permitir a realização de pesquisa por palavra (s) chave (s), bem como a utilização de filtros, tais como código de CATMAT/CATSER, períodos, região, unidade da federação, código de UASG, quantidade de itens, SRP, itens sustentáveis, materiais, serviços e participação exclusiva de ME/EPP.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência do Contrato será de 1 (um) ano, com termo inicial na data de sua assinatura, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, observando, o limite estabelecido no artigo 71 da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e alterações posteriores.

3.2. Vale salientar que o presente contrato pode ser rescindido antes do término da vigência, em virtude da EMGEA ter sido incluída no Programa Nacional de Desestatização – PND.

CLÁUSULA QUARTA – DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

4.1. O serviço será ofertado de forma online e compreenderá a disponibilização de 01 (uma) senha de acesso à ferramenta on-line BANCO DE PREÇOS, por um período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total global de **R\$ 11.580,00 (onze mil, quinhentos e oitenta reais)**, incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em parcela única, até o 8º dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/ Fatura devidamente atestada pelo setor competente, de acordo com as condições e preços ajustados no contrato.

6.2. Qualquer erro ou omissão, ocorridos na documentação fiscal ou no boleto, será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado;

6.3. Nenhum pagamento será realizado pela CONTRATANTE sem que haja prévia e necessária consulta ao Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, para comprovação de regularidade fiscal da contratada.

6.4. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, a CONTRATANTE providenciará a sua advertência, por escrito, no sentido de que, no prazo de trinta (30) dias úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

6.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE comunicará aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal

quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela CONTRATANTE, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos

6.6. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE adotará as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à contratada a ampla defesa.

6.7. Havendo a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que a CONTRATANTE decida pela rescisão contratual, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

6.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Instrumento para efeito de pagamento, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só se iniciando e se vencendo os prazos em dia de expediente na CONTRATANTE e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

6.9. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES NACIONAL, deverá apresentar junto com a nota fiscal a devida declaração, de acordo com a Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

6.10. Nos pagamentos serão efetuados a retenção de tributos e contribuições sobre o pagamento a ser realizado, conforme determina a Instrução Normativa da RFB nº 1.540, de 06 de janeiro de 2015, publicada no Diário Oficial de 06, de janeiro de 2015.

6.11. Para o recolhimento do Imposto Sobre Serviços – ISS deverá ser observada a legislação vigente do local da prestação dos serviços;

6.12. Para atendimento do Ajuste SINIEF n.º 07/07, com nova redação dada pelo Ajuste SINIEF nº 08/10 (Cláusula Décima), é necessário que por ocasião da emissão de suas Notas Fiscais, a partir de 1º de novembro de 2012, a Contratada envie o arquivo digital denominado XML com as respectivas notas fiscais eletrônicas emitidas para o seguinte endereço eletrônico: gesup@emgea.gov.br;

6.13. Os contribuintes que não se enquadrarem no estabelecido pelo Ajuste SINIEF nº 07/07 com nova redação dada pelo Ajuste SINIEF 08/10 (cláusula décima), por ocasião da assinatura do Contrato deverão elaborar e encaminhar, concomitante, declaração à EMGEA informando essa condição;

6.14. As Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas pela própria empresa vencedora, obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e da proposta, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais e da matriz.

6.15. No caso de eventual atraso de pagamento e, mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula.:

$AF = [(1 + IPCA/100)N/30 - 1] \times VP$, onde:

AF = atualização financeira; IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa; N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento; VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O Regime de Execução dos serviços a serem executados pela contratada, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência integrante deste documento.

7.2. A EMGEA, reserva-se o direito de acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de representante designado para esse fim, com fundamento na forma do artigo 40, inciso VII da Lei nº 13.303/2016, e no Normativo da EMGEA, LG.NOR.008.04.

7.3. O representante da EMGEA será designado por seus critérios técnicos para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

7.4. A fiscalização de que trata o subitem anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à EMGEA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, em conformidade com o Normativo de Licitação e Fiscalização de Contratos Administrativos, de que trata o LG.NOR.008.04.

7.5. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Contrato, no Termo de Referência, anexos e termos integrantes.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA EMGEA

8.1. Atender ao contido no Termo de Referência e no Contrato quanto à utilização dos produtos/serviços contratados.

8.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio de empregados especialmente designados.

8.3. Exigir o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de suas propostas.

8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto por intermédio de fiscal designado para esse fim, nos moldes da Lei nº 13.303/2016 e suas modificações.

8.5. Comunicar imediatamente à Contratada qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços, utilizando-se da forma escrita.

8.6. Efetuar o pagamento à Contratada, após o ateste da nota fiscal/fatura.

8.7. Zelar pelo conteúdo dos produtos/serviços contratados, não transferindo ou divulgando seu conteúdo, sem prévia e expressa autorização da Contratada.

8.8. Fornecer e colocar à disposição da Contratada, todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços.

8.9. Notificar à Contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos da sua responsabilidade.

8.10. Efetuar as retenções tributárias devidas, se for o caso, sobre o valor da Nota Fiscal/fatura apresentada.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Atender ao contido neste Contrato e no Termo de Referência quanto a condições de execução, prazos e demais requisitos relativamente aos produtos/serviços contratados;

9.2. Prestar suporte técnico ao usuário por e-mail e telefone, entre 8h30 e 17h30 de segunda a quinta-feira, e sexta-feira das 8h30 às 16h30 pelo período de validade da licença, a contar da data de instalação do Software.

9.3. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação exigidas para a contratação

9.4. Manter as informações e esclarecimentos que venham ser solicitadas pela contratante.

9.5. A Contratada deverá fornecer Manual de Utilização da ferramenta e outros elencados na proposta.

9.6. A Contratada prestará a Contratante, treinamento aos servidores designados para operar o sistema, visando o regular funcionamento do “software” com a obtenção dos resultados para os quais foi desenvolvido, bem como disponibilizar versões e releases atualizados do software durante o período da contratação.

9.7. Iniciar os serviços de acordo com os prazos, as condições de execução e os demais requisitos constantes no presente instrumento.

9.8. Disponibilizar uma senha para utilização irrestrita sem limite de acesso durante o período mínimo de 1 (um) ano do sistema;

9.9. Notificar a Contratante sobre qualquer irregularidade ocorrida durante a execução dos serviços;

9.10. Deverá ser indicado funcionário para intermediação das solicitações que poderá sempre que possível ser realizada por meio de mensagens eletrônicas.

9.11. Arcar com todos os custos necessários, à perfeita execução do objeto ora licitado, inclusive despesas, impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, taxas, transporte e seguros incidentes ou que venham a incidir, bem como quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução do objeto ora licitado.

9.12. Durante o período contratado, deverá realizar atualizações diárias dos bancos de preços disponíveis no sistema.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a EMGEA poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções pela inexecução total ou parcial do Contrato à EMGEA poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

10.1.1. Advertência;

10.1.2. Multa, de forma prevista no instrumento convocatório ou no Contrato;

10.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EMGEA, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

10.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

10.2. Resta afastada a aplicação de qualquer sanção administrativa em caso de atraso, de inexecução parcial ou total decorrentes das situações originadas de caso fortuito ou força maior, devido à imprevisibilidade e inevitabilidade que as revestem, impossibilitando a regular execução.

10.3. Também são consideradas para fins de afastamento quanto a aplicação de qualquer sanção administrativa, conforme descrição no subitem deste item sem prejuízo de outras em que o atraso decorrer de fato alheio à vontade das partes ou de fato ou ato de terceiros impeditivo da execução, tudo sob justificativa fundamentada e prévia comunicação quando couber.

10.3.1. Situação excepcional que impeça o acesso aos produtos/serviços eletrônicos (Banco de Preços), deixando-o off-line (fora do ar).

10.4. O atraso injustificado na execução do objeto do presente termo implicará a aplicação de multa moratória diária correspondente a 0,2% sobre o valor da parte não cumprida, até o limite de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 13.303/2016.

10.5. O descumprimento total da obrigação ensejará a rescisão unilateral do contrato, além da aplicação da multa compensatória de 10% sobre a parcela do contrato não cumprida.

10.6. As sanções são autônomas e aplicação de uma não exclui a outra.

10.7. As sanções previstas nas nos itens 10.1.1, 10.1.2, 10.1.3 e 10.1.4 do caput desta Cláusula facultada a defesa prévia à Contratada.

10.8. Da decisão caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, ressalvada a sanção prevista no item 10.1.4 do caput, de cuja decisão cabe pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato .

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES

11.1 A CONTRATADA deverá manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da EMGEA, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços, respeitando todos os critérios estabelecidos, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócios, documentos, entre outros pertinentes.

11.2 A CONTRADA deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados, informações, configurações, contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pela EMGEA a tais documentos.

11.3 A CONTRATADA deverá tratar todas informações a que tenha acesso, em caráter de estrita confidencialidade, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, revelar, reproduzir, ou deles dar conhecimento a terceiros, estranhos a esta contratação, bem como utilizá-las para fins diferentes dos previstos na presente contratação.

11.4 Toda informação confidencial disponível em razão desta contratação, seja ela armazenada em meio físico, magnético ou eletrônico, deverá ser devolvida nas seguintes hipóteses:

11.4.1. Término ou rompimento do Contrato;

11.4.2. Solicitação da EMGEA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO LOCAL DA ENTREGA E PRAZOS

12.1. A Contratada deverá disponibilizar, em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento, login e senha de acesso ao serviço ofertado, momento em que se dará o recebimento provisório.

12.2. O recebimento definitivo dar-se-á em até 07 (sete) dias, a contar do recebimento provisório, tempo necessário à verificação de que os serviços ofertados atendem às disposições do Termo de Referência e da proposta.

12.3. Na hipótese da verificação a que refere o item 12.2 não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia posterior ao do esgotamento do prazo;

12.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser refeitos/substituídos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.

12.5. A aprovação da qualidade do serviço pela Gerência de Suprimentos e Infraestrutura - GESUP de não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de qualidade ou técnicos do serviço ou em desacordo com o exigido no Termo de Referência e na proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 13.1. A rescisão do contrato se dá:
- i. De forma unilateral, assegurada a prévia defesa;
 - ii. Por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a EMGEA e a CONTRATADA;
 - iii. Por determinação judicial.
- 13.2. Constituem motivo para a rescisão unilateral do contrato:
- i. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
 - ii. A decretação de extinção, falência ou a instauração de insolvência civil;
 - iii. O descumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
 - iv. A prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei 12.846/2013;
 - v. Inobservância da vedação ao nepotismo;
 - vi. Prática de atos que prejudiquem ou comprometam à imagem ou reputação da EMGEA, direta ou indiretamente.
- 13.3. A rescisão decorrente dos motivos elencados nos incisos III, IV, V e VI será efetivada após o regular processo administrativo.
- 13.4. Os efeitos da rescisão do Contrato serão operados a partir da comunicação escrita sobre o seu julgamento, ou, na impossibilidade de notificação do interessado, por meio de publicação oficial.
- 13.5. Havendo a rescisão do Contrato, cessarão todas as atividades da CONTRATADA, relativamente ao serviço contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA

- 14.1. Durante a vigência contratual, a Contratada deverá realizar manutenções corretivas, em caso de defeitos, não sendo permitido transferir sua responsabilidade a terceiros a garantia.
- 14.2. Em caso de defeitos, o serviço deverá ser reparado, sem ônus adicional a EMGEA, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da abertura do chamado.
- 14.3. Se o serviço de consulta ficar indisponível por mais de 12 (doze) horas, em dias úteis, o Contratante deverá ser previamente informado e a disponibilização do serviço realizada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da comunicação da paralisação do sistema.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REAJUSTE

15.1. Os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de 1 (um) ano mediante solicitação da CONTRATADA, aplicando –se o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após ocorrência da anualidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Não será permitido a subcontratação do BANCO DE PREÇOS.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos consignados no Decreto nº 11.288, de 16.12.2022, que aprovou o Programa de Dispêndios Globais da EMGEA, para o exercício de 2023, classificada na Conta Contábil nº 451.05.02 – Despesa Administrativa Livros, Revistas e Publicações Web – Item Orçamentário – 1295 - Despesas Gerais – Livros, Revistas e Publicações Web – Rubrica nº 2.299.000.000– Demais Despesas Correntes – Centro de Resultado: 03.02.01 – Institucional.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA MATRIZ DE RISCO

18.1. Tendo como premissa a obtenção do melhor custo contratual, mediante a alocação de riscos à parte com maior capacidade para geri-los e absorvê-los, o CONTRATANTE e a CONTRATADA identificam os riscos decorrentes desta relação e, sem prejuízo de outras previsões contratuais, estabelecem os respectivos responsáveis na Matriz constante do Anexo I deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD)

19.1. A CONTRATANTE garante que:

19.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

19.1.2. O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do contrato e do serviço contratado, utilizando os dados, quando for o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD.

19.1.3. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, a CONTRATADA se responsabiliza pela obtenção do consentimento dos titulares, além da manutenção dos registros de cada consentimento coletado. Os dados só podem ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma podem ser compartilhados ou utilizados para outros fins.

19.1.4. Os dados obtidos em razão desse contrato são armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso, adequado controle de acesso e com transparente identificação do perfil que tenha permissão de acesso, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade

de cada transação e a apuração de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

19.1.5. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a CONTRATADA deve interromper o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados pela EMGEA e, em no máximo 30 (trinta) dias, eliminar completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tiver que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD;

19.1.6. A CONTRATADA garante, ainda, que seus empregados, agentes e subcontratados tenham ciência das obrigações acordadas no presente aditivo, bem como da Política de Privacidade da EMGEA;

19.1.7. O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implica para a CONTRATADA e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 (dez) anos contados de seu termo final;

19.1.8. A CONTRATADA deve cooperar com a EMGEA no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo;

19.1.9. A CONTRATADA deve informar imediatamente à EMGEA quando receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito dos seus Dados Pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos Dados Pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas da EMGEA ou conforme exigido pela LGPD e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor;

19.1.10. O “Encarregado” da CONTRATADA deve manter contato formal com o(a) “Encarregado” da EMGEA, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que esta possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes;

19.1.11. A critério do “Encarregado” da EMGEA, a CONTRATADA pode ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente aos serviços objeto deste contrato, especificamente em relação aos dados pessoais.

19.1.12. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI, da LGPD.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS CASOS OMISSOS

20.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 13.303, de

30 de junho de 2016, demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS VEDAÇÕES

21.2. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

21.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei..

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

22.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial, conforme dispõe o §2º, do artigo 51, da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO

23.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Brasília, na data de sua assinatura eletrônica

MARIA BETÂNIA GONÇALVES XAVIER

CONTRATANTE

**MARCUS VINICIUS MAGALHÃES DE
PINHO**

CONTRATANTE

RUDIMAR BARBOSA DOS REIS

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

ANEXO I – CONTRATO Nº 00001/2023

ANÁLISE DE RISCOS

EVENTO DE RISCO	RISCO	CONSEQUÊNCIA	CONTROLE	PROBABILIDADE	IMPACTO
Prestação de serviços por colaborador com desvios éticos	Risco de compras e contratações	<ul style="list-style-type: none"> Fraude em compras e contratações; Vazamento de informações estratégicas ou sigilosas. 	<ul style="list-style-type: none"> Workshop e orientações sobre ética. Políticas, normas e procedimentos internos. Legislação vigente. Instrumentos contratuais. Termo de Consentimento para Tratamento dos Dados Pessoais, Sigilo e Responsabilidade. 	BAIXA	BAIXO
Atraso na execução do objeto contratual por culpa do Contratado	Risco de compras e contratações	<ul style="list-style-type: none"> Aumento do custo do produto e/ou do serviço. 	<ul style="list-style-type: none"> Fiscalização pelo fiscal Diligência do Contratado na execução contratual. 	BAIXA	BAIXO
Contratada deixar de atender às condições exigidas no contrato na prestação do serviço.	Risco de terceiro	<ul style="list-style-type: none"> Interferência na qualidade dos serviços prestados à EMGEA. Descumprimento das cláusulas contratuais. Interrupção parcial ou total dos serviços 	<ul style="list-style-type: none"> Comunicar tempestiva e reiterada à empresa para regularização das pendências apontadas. Aplicação penalidade. 	BAIXA	BAIXO
Inobservância de normas externas	Risco de conformidade	<ul style="list-style-type: none"> Prestação de serviços em desconformidade com normas externas. Penalidades e sanções administrativas. Suspensão ou cancelamento de procedimentos licitatórios 	<ul style="list-style-type: none"> Monitoramento do ambiente regulatório. Aplicação das recomendações observadas em normas externas. 	BAIXA	BAIXO
Inobservância de normas internas	Risco de conformidade	<ul style="list-style-type: none"> Prestação de serviços em desconformidade com normas internas. Penalidades e sanções administrativas. 	<ul style="list-style-type: none"> Políticas e normas e procedimentos internos. 	BAIXA	BAIXO
Descontinuidade de prestação de serviços	Risco de terceiro	<ul style="list-style-type: none"> Realização de novo processo de contratação Prestação de serviços interrompida ou não conclusão de serviços. 	<ul style="list-style-type: none"> Instrumentos contratuais contendo cláusulas que mitiguem o evento de risco. Fiscais de contratos. 	MÉDIA	BAIXO
Falha na prestação de serviços	Risco de terceiro	<ul style="list-style-type: none"> Penalidades e sanções Prestação de serviços interrompida ou não conclusão de serviços. 	<ul style="list-style-type: none"> Instrumentos contratuais. Fiscais de contratos. 	BAIXA	BAIXO
Interrupção temporária de prestação de serviços	Risco de terceiro	<ul style="list-style-type: none"> Indisponibilidade parcial ou total da prestação dos serviços. 	<ul style="list-style-type: none"> Instrumentos contratuais. Fiscais de contratos. 	BAIXA	BAIXO
Prestação de serviço em desacordo com o contratado	Risco de terceiro	<ul style="list-style-type: none"> Penalidades e sanções. Indisponibilidade parcial ou total de sistemas. 	<ul style="list-style-type: none"> Instrumentos contratuais. Fiscais de contratos. 	BAIXA	BAIXO
Falha de tratamento de dados pessoais pelo prestador de serviços	Risco de terceiro	<ul style="list-style-type: none"> Risco de imagem à EMGEA, seus colaboradores e/ou terceiros. Vazamento de informações estratégicas ou sigilosas. Roubo, perda ou alteração de dados pessoais. 	<ul style="list-style-type: none"> Instrumentos contratuais com cláusulas relativas à LGPD. Fiscais de contratos. 	BAIXA	BAIXO

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas EMGEA. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://emgea.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/806C-110D-B81A-C18A> ou vá até o site <https://emgea.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 806C-110D-B81A-C18A



Hash do Documento

7CD0F0B3F7E0AA163DFAAB9D2217B8F925336A4A8DF3F07AA3B961952E5C9C1F

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 16/02/2023 é(são) :

- RUIMAR BARBOZA DOS REIS (Testemunha) - ***.706.009-** em 15/02/2023 17:31 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Identificação: Por email: r****r@negociospublicos.com.br

Evidências

Client Timestamp Wed Feb 15 2023 17:31:35 GMT-0300 (-03)

Geolocation Location not shared by user.

Geolocation Location not shared by user.

IP 189.26.114.19

Hash Evidências:

9B44C3BF1F1B9A884DB1FE88ACF06776FDD395143A7BFC7AA4755B7CB4C114D8

- MARCUS VINICIUS MAGALHAES DE PINHO (Parte) - ***.892.821-** em 15/02/2023 11:23 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

- MARIA BETANIA GONCALVES XAVIER (Parte) - ***.761.041-** em 15/02/2023 10:59 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

- RUDIMAR BARBOSA DOS REIS (Parte) - ***.460.249-** em 14/02/2023 15:26 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Identificação: Por email: r****s@negociospublicos.com.br

Evidências

Client Timestamp Tue Feb 14 2023 15:26:17 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Latitude: -25.438060092462912 Longitude: -49.335284107849276 Accuracy: 65
IP 189.26.114.19

Hash Evidências:

CD9E6671942E6A513AA4AA31234E4CF7CAAB43442B6CBF1D90C83631BF959E44

TATHIANA PASSONI REIS (Chancela Jurídica) - *****.223.047-**** em 14/02/2023 15:24 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

PRISCILA ROBERTA DE LIMA (Chancela Jurídica) - *****.575.551-**** em 14/02/2023 14:57 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

Carlos Eduardo Braga de Carvalho (Chancela Administrativa) - *****.175.629-**** em 14/02/2023 14:30 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

AROLDI ALVES DE OLIVEIRA (Testemunha) - *****.780.501-**** em 14/02/2023 12:16 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital



**SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS
REGIONAL SALVADOR**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 145615/2023 - UASG 803050

Processo Nº: 01448/2022. Dispensa nº: 01448/2022. Contratante: SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO). CNPJ da Contratada: 44.591.001/0001-23 - EMERSON TANIGAWA TUBONI. Objeto: Projeto Executivo - sistema de ar-condicionado - Regional Salvador. Vigência: 16/02/2023 a 15/05/2023. Valor total: R\$ 42.550,00. Data da Assinatura: 16/02/2023.

EMPRESA GESTORA DE ATIVOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 1/2023

Contrato nº 00001/2023. Contratante: EMPRESA GESTORA DE ATIVOS S.A. - EMGEA. CNPJ nº 04.527.335/0001-13. Contratada: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA., CNPJ nº 07.797.967/0001-95 Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de 01 (uma) assinatura licença de acesso ilimitado ao sistema BANCO DE PREÇOS, disponibilizado para atender necessidades da Empresa Gestora de Ativos S.A. - EMGEA. Valor Contratado: R\$ 11.580,00 (onze mil, quinhentos e oitenta reais). Vigência: 15.02.2023 a 14.02.2024 Data da assinatura: 15.02.2023. Assinaturas: pela Contratante: Maria Betânia Gonçalves Xavier e Marcus Vinicius Magalhães de Pinho e pela Contratada: Rudimar Barbosa dos Reis.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 00001/2020. Contratante: Empresa Gestora de Ativos S.A. - EMGEA. CNPJ nº 04.527.335/0001-13. Contratada: PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA. CNPJ nº 78.533.312/0001-58. Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato nº 00001/2020, pelo período de 1 (um) ano, ou até a conclusão do novo processo licitatório, ou ainda seguindo o cronograma do Programa Nacional de Desestatização - PND, o que ocorrer primeiro, e repactuação de preços, em função de reajuste salarial e benefícios da categoria - SINDISERVIÇOS-CCT2023. Vigência: 01.03.2023 a 29.02.2024. Valor Contratado estimado de até R\$ 4.921.495,30 (quatro milhões, novecentos e vinte e um mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e trinta centavos). Data da assinatura: 16.02.2023. Assinaturas pela Contratante: Maria Betânia Gonçalves Xavier e Marcus Vinicius Magalhães de Pinho e pela Contratada: Rafael Beda Gualda.

Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos

**SECRETARIA DE GESTÃO CORPORATIVA
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA**

AVISO DE PENALIDADE

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA DE GESTÃO CORPORATIVA DO MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso da competência que lhe foi atribuída pela alínea "f", inciso I do art. 51 do Decreto nº 11.345, de 1º de janeiro de 2023, publicado na edição especial do Diário Oficial da União de 1º de janeiro de 2023, com fundamento no artigo 86 da Lei nº 8.666/1993, resolve:

Art. 1º Determinar, em conformidade com a instrução processual adotada no Processo nº.12600.100891/2021-56, bem como o disposto na Cláusula Décima Primeira Das Sanções Administrativas do Termo de Cessão de Uso nº 01/2017, a aplicação da seguinte penalidade à empresa DMI COMÉRCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.008.737/0001-53.

Multa R\$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais), nos termos da alínea "b" do item 11.2 da Cláusula Décima Primeira do Termo de Cessão de Uso nº 01/2017 c/c Anexo III do Termo de Referência parte integrante ao Termo de Cessão de Uso nº 01/2017.

Art. 2º A penalidade determinada nesta Portaria deverá ser devidamente registrada no SICAF, em conformidade com o disposto na Instrução Normativa nº. 03, de 26 de abril de 2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Em, 10 de fevereiro de 2023.
LUCIMAR RIZZO LOPES DOS SANTOS
Diretora de Administração e Logística, substituta

GERÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO EM SANTA CATARINA

EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 2/2023 - UASG 170166

Número do Contrato: 1/2018.
Nº Processo: 10983.100003/2017-36.
Contratante: GERENCIA REG.DE ADM.DO ME - SANTA CATARINA. Contratado: 76.535.764/0001-43 - OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL. Objeto: SERVE O PRESENTE TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INDICAR AS NOTAS DE EMPENHO À CUJA CONTA CORRERÃO AS DESPESAS NO ANO DE 2023 RELATIVAS AO CONTRATO GRA/SC Nº 01/2018, FIRMADO COM A EMPRESA OI S.A.- EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, CNPJ O Nº 76.535.764/0001-43, O QUAL TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO - STFC (FIXO-FIXO E FIXO-MÓVEL), NAS MODALIDADES LOCAL E LONGA DISTÂNCIA NACIONAL (LDN), A SER EXECUTADO DE FORMA CONTÍNUA, ATENDENDO À GRA/SC, SPU/SC, PFN/SC E PSFN EM JOAÇABA/SC, SENDO QUE CGU/SC E PSFN EM ITAJAI/SC FORAM SUPRIMIDAS. CLÁUSULA PRIMEIRA - NOTAS DE EMPENHO: 2023NE000009 - PFN/SC, 2023NE000093 - SPU/SC E 2023NE000108 - GRA/SC. Vigência: 06/02/2018 a 05/08/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 31.255,62 (trinta e um mil duzentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e dois centavos). Data de Assinatura: 16/02/2023.

(COMPASNET 4.0 - 16/02/2023).

EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 2/2023 - UASG 170166

Número do Contrato: 1/2018.
Nº Processo: 10983.100003/2017-36.
Contratante: GERENCIA REG.DE ADM.DO ME - SANTA CATARINA. Contratado: 76.535.764/0001-43 - OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL. Objeto: SERVE O PRESENTE TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INDICAR AS NOTAS DE EMPENHO À CUJA CONTA CORRERÃO AS DESPESAS NO ANO DE 2023 RELATIVAS AO CONTRATO GRA/SC Nº 01/2018, FIRMADO COM A EMPRESA OI S.A.- EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, CNPJ O Nº 76.535.764/0001-43, O QUAL TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO - STFC (FIXO-FIXO E FIXO-MÓVEL), NAS MODALIDADES LOCAL E LONGA DISTÂNCIA NACIONAL (LDN), A SER EXECUTADO DE FORMA CONTÍNUA, ATENDENDO À GRA/SC, SPU/SC, PFN/SC E PSFN EM JOAÇABA/SC, SENDO QUE CGU/SC E PSFN EM ITAJAI/SC FORAM SUPRIMIDAS. CLÁUSULA PRIMEIRA - NOTAS DE EMPENHO: 2023NE000009 - PFN/SC, 2023NE000093 - SPU/SC E 2023NE000108 - GRA/SC. Vigência: 06/02/2018 a 05/08/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 31.255,62 (trinta e um mil duzentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e dois centavos). Data de Assinatura: 16/02/2023.

(COMPASNET 4.0 - 16/02/2023).

EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 2/2023 - UASG 170166

Número do Contrato: 1/2018.
Nº Processo: 10983.100003/2017-36.
Contratante: GERENCIA REG.DE ADM.DO ME - SANTA CATARINA. Contratado: 76.535.764/0001-43 - OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL. Objeto: SERVE O PRESENTE TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INDICAR AS NOTAS DE EMPENHO À CUJA CONTA CORRERÃO AS DESPESAS NO ANO DE 2023 RELATIVAS AO CONTRATO GRA/SC Nº 01/2018, FIRMADO COM A EMPRESA OI S.A.- EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, CNPJ O Nº 76.535.764/0001-43, O QUAL TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO - STFC (FIXO-FIXO E FIXO-MÓVEL), NAS MODALIDADES LOCAL E LONGA DISTÂNCIA NACIONAL (LDN), A SER EXECUTADO DE FORMA CONTÍNUA, ATENDENDO À GRA/SC, SPU/SC, PFN/SC E PSFN EM JOAÇABA/SC, SENDO QUE CGU/SC E PSFN EM ITAJAI/SC FORAM SUPRIMIDAS. CLÁUSULA PRIMEIRA - NOTAS DE EMPENHO: 2023NE000009 - PFN/SC, 2023NE000093 - SPU/SC E 2023NE000108 - GRA/SC. Vigência: 06/02/2018 a 05/08/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 31.255,62 (trinta e um mil duzentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e dois centavos). Data de Assinatura: 16/02/2023.

(COMPASNET 4.0 - 16/02/2023).

GERÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO NO MATO GROSSO

EXTRATO DE CARTA CONTRATO Nº 1/2023 - UASG 170190

Nº Processo: 10183.101520/2022-13.
Dispensa Nº 30/2022. Contratante: GERENCIA REG. ADMINISTRACAO DO ME-MATO GROSSO.

Contratado: 23.920.055/0001-15 - FERREIRA & CIA LTDA. Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de profissional (engenheiro civil) para fiscalização técnica do serviço de substituição da cobertura (telhado) do Edifício Sede do Ministério da Economia em Cuiabá, consistindo na instalação de nova estrutura, instalação de telhas termoacústicas tipo sanduíche, instalação de passarelas metálicas, instalação de rufos e pingadeiras, remanejamento de sistema de proteção de descargas atmosféricas (spda), adequação de escoamento de águas pluviais, adequação de platibanda e demais serviços conexos ao objeto, contratado através do pregão eletrônico nº 02/2022, processo sei nº 10183.100749/2021-41..

Fundamento Legal: . Vigência: 18/01/2023 a 31/12/2023. Valor Total: R\$ 48.000,00. Data de Assinatura: 18/01/2023.

(COMPASNET 4.0 - 15/02/2023).

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO EM MINAS GERAIS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 6/2023 - UASG 170085

Número do Contrato: 41/2012.
Nº Processo: 10951.100628/2018-56.
Dispensa. Nº 292/2012. Contratante: SUPERINTENDENCIA REG. ADM. DO MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS NO ESTADO DE MINAS GERAIS. Contratado: 64.359.235/0001-57 - VALDEMOVEIS INDUSTRIA, COMERCIO, TRANSP. IMPORTACAO E E. Objeto: Prorrogação contratual. Vigência: 11/02/2023 a 10/02/2028. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 2.270.350,53. Data de Assinatura: 10/02/2023.

(COMPASNET 4.0 - 10/02/2023).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 6/2023 - UASG 170085

Número do Contrato: 41/2012.
Nº Processo: 10951.100628/2018-56.
Dispensa. Nº 292/2012. Contratante: SUPERINTENDENCIA REG. ADM. DO MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS NO ESTADO DE MINAS GERAIS. Contratado: 64.359.235/0001-57 - VALDEMOVEIS INDUSTRIA, COMERCIO, TRANSP. IMPORTACAO E E. Objeto: Prorrogação contratual. Vigência: 11/02/2023 a 10/02/2028. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 2.270.350,53. Data de Assinatura: 10/02/2023.

(COMPASNET 4.0 - 10/02/2023).

**SECRETARIA DE GESTÃO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
SUPERINTENDÊNCIA NA BAHIA**

EXTRATO DE RESCISÃO

PROCESSO: 04941.002533/2017-11
INSTRUMENTO: Cessão de Uso Gratuito
OUTORGANTE-CEDEnte: União
OUTORGADO-CESSIONÁRIO/INTERESSADO: Município de Itaberaba
OBJETO: Termo de Rescisão de Cessão de Uso Gratuito, de imóvel de propriedade da União, localizado na Avenida Brigadeiro Eduardo Gomes, Itaberaba - Bahia, com área de total de 11.491,57 m², parte de uma área maior que mede 136.568,54 m², conforme consta do Processo nº 04941.002533/2017-11, cedido ao Município de Itaberaba - Bahia, mediante contrato celebrado em 28 de maio de 2018, lavrado no Livro BA-013-PN, Fls. 116/119, para o funcionamento do Hospital Regional de Itaberaba.
VALOR DO IMÓVEL: R\$ 1.224.080,95.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 18, § 3º, da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998; Cláusula Décima, letra d, do Contrato de Cessão de Uso Gratuita e Lei nº 8.666, de 1993.
DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 15 de fevereiro de 2023

SUPERINTENDÊNCIA NO ESPÍRITO SANTO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 10783.100003/2021-79
INSTRUMENTO: CONTRATO DE CESSÃO DE USO GRATUITO
OUTORGANTE: União
OUTORGADO/INTERESSADO: Fundação Jorge Duprat Figueiredo de Segurança e Medicina do Trabalho - Fundacentro - CPF/CNPJ **.*28.073/0001-**. Objeto: área de 54,61m2 referente à metragem da sala 904 do 9º andar, do imóvel da União denominado de Ed. Ministério da Economia, localizado na Rua Pietrângelo de Biase, nº 56, Centro, Vitória/ES, cadastrado no RIP imóvel nº 5705.00368.500-7.
ÁREA DE TERRENO/ESPAÇO: 54,61 m2
ÁREA DA BENFEITORIA: 54,61 m2
VALOR DO IMÓVEL: R\$ 139.366,95.
FINALIDADE: uso como sede do órgão no Estado do Espírito Santo.
FUNDAMENTO LEGAL: alínea "a" do inciso I do art. 2º da Portaria nº 144, de 09 de julho de 2001, com fundamento no § 3º do art. 79 do Decreto Lei nº 9.760/46, incluído pela Lei 9.636/98.
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 10 (dez) anos
LAVRATURA DO CONTRATO/ATO: Em 09/02/2023, no Livro nº 02 de Cessão da SPU/ES

